

seguinte redação:

“Art. 7º (...)

VIII – preparar os relatórios de acompanhamento da realização dos projetos contemplados para serem submetidos ao Conselho Municipal de Cultura ou à Comissão de Fomento à Cultura, conforme o caso.”

Art. 3º O “caput” do artigo 14, o § 1º e o inciso I do § 2º da Lei Municipal 4.084, de 14 de outubro de 2013, passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 14. Fica autorizada a contratação de pareceristas, junto ao Conselho Municipal de Cultura ou a Comissão de Fomento à Cultura, conforme o caso, para auxílio na avaliação e seleção dos projetos a serem incentivados, bem como fixar os valores do apoio financeiro que será atribuído a cada projeto cultural e às despesas recorrentes do processo de construção de editais, avaliação e seleção de projetos.

§ 1º Os integrantes da Comissão de Fomento à Cultura não poderão receber remuneração no processo de construção de editais e seleção e seleção de projetos.

§ 2º (...)

I - integrantes da Comissão de Fomento à Cultura, pareceristas contratados, e as pessoas jurídicas em que participem ou gerenciem, aos seus sócios, às suas coligadas ou controladas, bem como seus cônjuges e parentes de até segundo grau, enquanto durarem seus mandatos;”

Art. 4º O “caput” do artigo 15 da Lei Municipal nº 4.084, de 14 de outubro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15. Para obtenção do incentivo referido no art. 1º, deverá o interessado apresentar à Divisão de Cultura documentação e projeto cultura conforme condições e modelo definidos em Edital, para efeito de enquadramento nas áreas do art. 13 e posterior avaliação do Conselho do Municipal de Cultura ou da Comissão de Fomento à Cultura, conforme o caso, devendo comprovar residência no Município de São Roque, atividade artística na área pretendida de no mínimo dois anos e domicílio eleitoral de no mínimo seis meses.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/03/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

PREFEITO

Publicada em 21 de março de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 10ª Sessão Extraordinária de 19/03/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE MATERIAS

EXTRATO DE CONTRATO – Inexigibilidade n.º 001/2024 – Contrato n.º 014/2024 - Contratação de empresa para fornecimento de insumos para bomba de insulina Medtronic – atendendo a processos judiciais - Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA – Assinatura: 21/03/2024 – Valor: R\$ 112.936,00 - Vigência: 12 meses

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE n.º 020/2024 – Contratação de empresa para locação de gerador de energia. Em 22/03/2024, o Sr. Prefeito autorizou os atos da contratação da empresa: VAGNER SOUSA BRITO SOLUGERA SOLUCOES EM, pelo valor total de R\$ R\$ 34.008,0000 (trinta e quatro mil e oito reais). Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIAS EXPEDIDAS (RETIFICAÇÃO)

Portaria Nº 38/2024-L, de 06/03/2024, que "Fixa os valores dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo".

Portaria Nº 39/2024-L, de 07/03/2024, que "Dispõe sobre a nomeação do Sr. Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio para a função gratificada de Subcoordenador Legislativo, com lotação na Coordenadoria Legislativa".

PORTARIAS EXPEDIDAS

Portaria nº 40-L, de 08/03/2024, que autoriza a abertura de Processo Administrativo para a apuração da conduta da